



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 323.290,70** (trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa reais e setenta centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.05.00	Secret. Munic. de Educação, Cultura, Esportes		
27.812.0162.1180	SELJ – Reforma e Ampl. de Quadra de Esportes		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	23.290,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	300.000,00
TOTAL			323.290,70

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com e o excesso de arrecadação de recursos proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação de Quadra de Esportes localizada na Rua Francisco de Paula Souza, s/n, no valor de **R\$ 300.000,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
02	Poder Executivo			
02.05.00	Secret. Munic. de Educação, Cultura, Esportes			
12.361.0072.2046	Manut. dos Trnsporte Escolar – Ens. Básico			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	100	23.290,70
TOTAL				23.290,70



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2020.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal